



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

**PORTARIA Nº: 029, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE ACORDO O ART.24 E 25 DA EC/103 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A DIRETORA-PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001, art. 60, VI c/c Lei Municipal 6.209/2011 c/c Lei Municipal nº 1.379/72 e,

**CONSIDERANDO**, a comunicação realizada pela Diretora de Previdência e Atuária a pedido da diretora do controle interno sobre uma notificação do tribunal de contas sobre a não aplicação do art.24 e 25 da EC/103 e possível restituição de valores e dá outras providências da segurada SANDRA OTTONI BAMBERG;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a apuração de irregularidades e controle dos atos praticados no âmbito do SISPREV-TO é dever desta Presidência;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de formalização de um processo administrativo, no qual seja assegurada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal as partes (art. 5º, incisos LV e LVI, da Constituição Federal);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relacionados, de revisão de pensão e possível restituição recebido a maior e dá outras providências da segurada SANDRA OTTONI BAMBERG nos termos previstos da Lei Municipal nº 1.379/72 e 4.974/01.



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

**Art. 2º.** A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

1. DIEGO LAUAR TEIXEIRA- Assistente Social.
2. HUGO FIGUEIREDO RIEVERS- Escriturário
3. PERICLES DE OLIVEIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo.

**Parágrafo Único.** A Presidência da Comissão de Processo Administrativo ficará a cargo da servidora DIEGO LAUAR TEIXEIRA e os trabalhos serão secretariados por HUGO FIGUEIREDO RIEVERS.

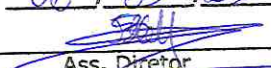
**Art. 3º.** O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º.** Determino a Presidente da Comissão de Processo Administrativo que dê ciência da presente instauração a segurada, controle interno, inclusive fornecendo-lhe cópia da presente portaria para que os mesmos possam acompanhar o processo, nos termos previstos no art. 62 da Lei Municipal nº 6.209/2011.

**Art. 5º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 06 de Março de 2023.

  
**Solange Lopes Miranda Fernandes**  
**Diretora Presidente do SISPREV-TO**

**PUBLICADO**  
Dia 06 / 03 / 23  
  
Ass. Diretor